

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA – SER DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO – DEARC GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO SETORIAL – GANS

NOTA TÉCNICA N.:	005/2025-GANS/DEARC/SER/SEFAZ	
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO ESTADO - DECON	
CNPJ:	04.312.377/0001-37	
DO:	GANS	
PARA:	DEARC	
MEMORANDO:	MEMO № 022/2025-GANS	

#### **EMENTA**

## 1 –RENÚNCIA FISCAL.

# **RELATÓRIO/ CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Trata-se da solicitação referente ao demonstrativo da Renúncia Fiscal do exercício de 2024, os dados são enviados no formato detalhado e consolidado.

# ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO/ CONCLUSÃO

## 1. Da Legislação

Em resposta ao Anexo Único (Calendário de encerramento do exercício de 2024) do Decreto n° 50.522, de 22 de outubro de 2024, venho por meio desta atender à solicitação do Departamento de Contabilidade do Estado – DECON.

## 2. Da Informação

Frisamos que, para a elaboração do demonstrativo da Renúncia Fiscal, adotamos as seguintes providências:

www.sefaz.am.gov.br instagram.com/sefazamazonas facebook.com/sefazamazonas protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/ gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600 Avenida André Araújo, 150, Aleixo





- a) Questionamento ao DETRI acerca das modalidades de Renúncia Fiscal vigentes para o exercício de 2024 e suas respectivas fundamentações legais;
- b) Baseado na resposta do DETRI, identificamos os setores responsáveis pela condução de cada matéria, à luz da Portaria 285/2014 GSEFAZ (Regimento Interno);
- c) Solicitação aos departamentos DECEM, DEFIS (GEDE, GINT e GPAE) e DEARC (GCIV, GCIT, GARD e SGDE,) para elaboração dos demonstrativos de cálculo e indicação dos métodos utilizados.

www.sefaz.am.gov.br instagram.com/sefazamazonas facebook.com/sefazamazonas protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/ gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600 Avenida André Araújo, 150, Aleixo





# Segue abaixo à informação.

## <u>DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 - DETALHADO</u>

Itens	Setor	Modalidade/Tipo de benefício	Base Legal	R\$
1	Indústria Incentivada	Crédito Estímulo ICMS	Lei n° 2.826/03, art. 13	R\$ 14.461.251.446,38
2	Indústria Incentivada	Crédito Presumido de Regionalização ICMS	Lei n° 2.826/03, art. 15	R\$ 1.331.659.833,52
3	Indústria de Polo Duas Rodas	Redução Carga Tributária ICMS - 64%	Decreto n° 30.918/11, art.3°	R\$ 928.679.601,46
4	Ativo Permanente de utilização direta e exclusiva no processo produtivo	Isenção ICMS	Lei Complementar nº 19/97, art. 8°, XI	R\$ 704.162.278,22
5	Estabelecimentos Comerciais	Redução Carga Tributária ICMS	Lei n° 2.826/03, art. 19, VI	R\$ 596.131.274,93
6	Veículos Automotores Terrestres Novos	Redução Carga Tributária ICMS - 12%	Decreto n° 20.686/99, art.13 § 35	R\$ 527.771.969,93
7	Cesta Básica	Isenção ICMS	Lei n°6.107/2022, alterada pela Lei n°6.215/2023	R\$ 371.196.907,96
8	Atividade primária	Isenção ICMS	Lei n° 2.826/2003, art.28 - A e 29	R\$ 192.562.883,36
9	Veículos Usados	Redução Carga Tributária ICMS - 5%	Decreto n° 20.686/99, art.13 § 9°	R\$ 181.437.470,16
10	Ativo Permanente	Redução Carga Tributária ICMS 7%	Lei Complementar n° 19/97, art. 13, § 16	R\$ 150.202.289,58
11	Carne e Frango	Redução Carga Tributária ICMS - 5%	Decreto n° 20.686/99, art.118 § 4/,I	R\$ 120.458.754,07
12	Indústria Incentivada - PCI	Redução Carga Tributária ICMS - 55% Insumo PCI	Lei n° 2.826/03, art. 18, I	R\$ 106.455.940,30
14	Produtos farmacêuticos	Redução Carga Tributária ICMS	Decreto nº 41.264/2019	R\$ 90.893.909,61
13	QAV e GAV (Transporte Aéreo Interior)	Redução Carga Tributária ICMS - 7%	Lei n° 3.430/09	R\$ 77.684.700,43
15	IPVA	Descontos de IPVA (Pagamento Antecipado)	Decreto n°26.428/2006, art.20, §1°	R\$ 42.194.599,61
16	IPVA	Isenção IPVA e Veículos leiloados	Lei Complementar n ° 19/97 art.149 e Decreto 40.067/18, Art. 8°	R\$ 30.186.259,30
17	IPVA	Alteração de Alíquota de Veículo de Propriedade de Locadoras	Lei Complementar n°259/2023, art. 1°, inciso VII	R\$ 23.242.946,09
18	Corredor de Importação	Redução Carga Tributária ICMS	Lei n° 3.830/12	R\$ 22.200.172,38
19	IPVA	Isenção de pequeno valor (até 200,00)	Lei n° 4.719/18, art. 10	R\$ 11.535.915,37
20	Juta e Malva	Isenção ICMS	Decreto n°48.100/2023, Convênio ICMS 58/2005	R\$ 8.330.243,32
21	Indústria Incentivada - Bens de Capital	Redução Carga Tributária 64,5% Insumo ICMS - PCI	Lei n° 2.826/03, art. 18, II	R\$ 7.825.719,78
22	IPVA	Alteração de Alíquota de Transporte Público Coletivo e Transporte Escolar	Lei Complementar n°259/2023, art. 1°, inciso VI	R\$ 7.773.134,44
23	IPVA	Descontos de IPVA (Bom condutor) Lei Promulgada nº 203/2014		R\$ 7.696.615,25
24	Bens Usados	Redução Carga Tributária ICMS - 20% Decreto nº 20.686/99, art.13 § 10		R\$ 5.991.101,90
25	Carne de Pirarucu Criado em Cativeiro Submetida a Processo de Industrialização	Isenção ICMS	Lei n° 3.748/12	R\$ 4.811.611,49
26	ICMS	DEFINE os percentuais de carga tributária fixa nas operações com medicamentos, bebidas alcoólicas, fraldas e absorventes, e dá outras providências."	Decreto nº 46.268/22:	R\$ 1.706.744,73
27	IPVA Portador de Deficiência Física	Redução Carga Tributária - 50%	Lei Complementar n° 19/97, art. 151, §7°	R\$ 1.013.713,73
28	ICMS	Isenção nas operações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual	Decreto nº 38.932/18	R\$ 763.628,70
29	ITCMD	Isenção ITCMD	Lei Complementar nº 19/97, art. 118	R\$ 576.960,79
30	Veículos de propriedade de pessoa responsável por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou autista.	Isenção IPVA	Lei n°5.511/21 e Decreto n°44.539/2021	R\$ 270.759,51
31	Produtos madeireiros nativos, originários de Plano de Manejo Florestal Sustentável	Isenção nas operações internas	Lei n° 3.970/2013	R\$ 74.777,40
32	Queijo Produzido no Estado	Redução Carga Tributária ICMS – 50%	Decreto nº 20.686/99, Art. 13, § 14	R\$ 41.670,18
33	Empresas de Comunicação e Jornalismo	Isenção ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo	Lei n° 3.781/12, art.1°	R\$ 13.778,75
34	Gado em Pé	Redução Carga Tributária ICMS - 5%	Decreto nº 20.686/99, art.118 § 4/,II	R\$ 7.384,05
TOTAL P	LENÚNCIA 2024			R\$ 20.016.806.996,68

Fonte:GANS/DEARC/SER/SEFAZ-AM

Nota Explicativa

Informamos que a renúncia de IPVA - Remissão para sucata leiloada - Decreto nº 40.067/18 , os valores estão somados com a LC 19/97, pois não foi possível fazer a separação dos itens, conf. Memo 272/23 GANS;

O Decreto 45.973/22 que estabelece, na forma da LC 194/22, os limites máximos para as alíquotas do ICMS, não foi considerado como Renúncia Fiscal;

Os valores podem sofrer alterações, em virtude de possíveis benefícios aplicados em 2024, em razão de processos pendentes de análise e implementação na SEFAZ e PGE.

www.sefaz.am.gov.br instagram.com/sefazamazonas facebook.com/sefazamazonas protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/ gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600 Avenida André Araújo, 150, Aleixo





# DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 - CONSOLIDADO

Itens	Modalidade/Tipo de benefício	Base Legal	R\$	%
1	Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais	Lei nº 2.826/03	R\$ 16.695.887.098,27	83,41%
2	Indústria de Polo Duas Rodas - Redução Carga Tributária ICMS - 64%	Decreto n° 30.918/11	R\$ 928.679.601,46	4,64%
3	Isenção e Redução de Carga Tributária ICMS, ITCMD,IPVA e Ativo Permanente	Lei Complementar n° 19/97	R\$ 886.141.501,62	4,43%
4	Redução de Carga Tributária	Decreto n° 20.686/99	R\$ 835.708.350,29	4,18%
5	Cesta Básica	Lei n° 6.107/22	R\$ 371.196.907,96	1,85%
6	Produtos Farmacêuticos - Redução Carga Tributária ICMS	Decreto n° 41.264/19	R\$ 90.893.909,61	0,45%
7	QAV e GAV Redução Carga Tributária ICMS	Lei n° 3.430/09	R\$ 77.684.700,43	0,39%
8	IPVA	Decreto nº 26.428/06	R\$ 42.194.599,61	0,21%
9	IPVA	Lei Complementar n° 259/23	R\$ 31.016.080,53	0,15%
10	Corredor de Importação - Redução Carga Tributária	Lei nº 3.830/12	R\$ 22.200.172,38	0,11%
11	IPVA - Isenção o de pequeno valor	Lei nº 4.719/18	R\$ 11.535.915,37	0,06%
12	Juta e Malta	Decreto nº 48.100/23	R\$ 8.330.243,32	0,04%
13	Descontos IPVA (Bom Condutor)	Lei Promulgada n° 203/14	R\$ 7.696.615,25	0,04%
14	Carne de Pairarucu Criado em Cativeiro Submetida a Processo de Industrialização - Isenção ICMS	Lei n° 3.748/12	R\$ 4.811.611,49	0,02%
15	DEFINE os percentuais de carga tributária fixa nas operações com medicamentos, bebidas alcoólicas, fraldas e absorventes, e dá outras providências."	Decreto nº 46.268/22	R\$ 1.706.744,73	0,01%
16	ICMS - Isenção nas Operações Internas - Administração Pública Estadual	Decreto n° 38.932/18	R\$ 763.628,70	0,004%
17	Veículos de propriedade de pessoa responsável por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista - Isenção IPVA	Lei n° 5.511/21	R\$ 270.759,51	0,001%
18	Produtos madeireiros nativos, originários de Plano de Manejo Florestal Sustentável - Isenção ICMS	Lei n° 3.970/13	R\$ 74.777,40	0,00%
19	Empresas de Comunicação e Jornalismo - Isenção ICMS	Lei n° 3.781/12	R\$ 13.778,75	0,00%
OTAL RENÚNCIA 2024			R\$20.016.806.996,68	100,00%

#### Fonte: GANS/DEARC/SER/SEFAZ-AM

Nota Explicativa:

Informamos que a renúncia de IPVA - Remissão para sucata leiloada - Decreto nº 40.067/18 , os valores estão somados com a LC 19/97, pois não foi possível fazer a separação dos itens, conf. Memo 272/2 O Decreto 45.973/22 que estabelece, na forma da LC 194/22, os limites máximos para as alíquotas do ICMS, não foi considerado como Renúncia Fiscal;

Os valores podem sofrer alterações, em virtude de possíveis benefícios aplicados em 2024, em razão de processos pendentes de análise e implementação na SEFAZ e PGE.

www.sefaz.am.gov.br instagram.com/sefazamazonas facebook.com/sefazamazonas protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/ gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600 Avenida André Araújo, 150, Aleixo





## 3. Conclusão

Conforme solicitado, informo que todos os questionamentos competentes a este setor foram respondidos.

Manaus, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

## KENDRYA DOURADO ROLIM FIGUEIREDO

Gerente de Análise de Desempenho Setorial – GANS

De acordo:

# KAREN VALESKA CAVALCANTE MONTEIRO

Chefe do Departamento de Arrecadação – DEARC, em exercício



gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600 Avenida André Araújo, 150, Aleixo

